|  |
| --- |
|  |
| **Ministério da Integração Nacional - M I** |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **3ª Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL** |

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59530.000995/2018-09

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

FOR – 101/01

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230**

TEL: (87) 3866-7722 – Fone/Fax: (87) 3866-7742 Email: [3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br)

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

# **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

# **EDITAL Nº 004/2018**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO, TRANSPORTE DE INSUMOS E BENEFICIAMENTO, COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste pregão eletrônico empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, horário local, de segunda a sexta feira, na sala da Secretaria de Licitações do Edifício Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7742 / 7722, a partir da data de publicação.

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até **às 09h59(nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018,** respeitado o interregno mínimo de 8(oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 10 (dez) horas do dia 28/09/2018. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: “http:// www.comprasgovernamentais.gov.br”**

**OBSERVAÇÃO:** O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e 7.892/2013 – Sistema de Registro de Preços, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, e dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, expressas neste edital e em seus anexos.

Petrolina-PE, 13 de setembro de 2018.

**AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL**

**CODEVASF – 3.ª SR**

##### **ÍNDICE**

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
20. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
21. VALOR ORÇADO
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. MULTAS
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. GARANTIA
26. REVISÃO DOS PREÇOS
27. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
29. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXOS

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA / PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

ANEXO III - LOGOMARCA DA CODEVASF

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CODEVASF

ANEXO VI - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

ANEXO VII - GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

**PROCESSO Nº: 59530.000995/2018-09**

**INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da disponibilização do edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos)** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do aviso do edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 10 (dez) horas do dia 28/09/2018. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL DA SESSÃO: “http:// www.comprasgovernamentais.gov.br”**

1. **OBJETO E LEGISLAÇÃO**
   1. Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.
   2. **Órgão Gerenciador: Codevasf – UASG nº 195002.**
   3. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços)** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e alterações – Registro de Preços, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Regime de Contratação a Empreitada por Preço Unitário.
   4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na 3ª Secretaria Regional de Licitações da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160. Centro, Petrolina/PE. CEP: 56.304-230. Telefones: (87) 3866-7742 / 7722, no horário de 8h às 12h e de 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, horário local, e nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente.
   5. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VII), remetendo-a através do e-mail: [3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br) , informações necessárias para que possamos comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.
2. **DESCRIÇÃO GERAL**
   1. As descrições das máquinas e implementos, objeto deste Edital, bem como suas quantidades estimadas e preços máximos constam na planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços **no item 11 dos Termos de Referência**.

| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|
| 1 | 2496 | Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão de 8 velocidades a frente e 02 a ré, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 02 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. | unid | 100 |
| 2 | 62995 | Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26”, diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. | unid | 100 |
| 3 | 304353 | Carreta agrícola em madeira de lei nova, nova, com capacidade de carga mínima de 4,0(quatro) toneladas, com dois eixos, pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (4,00 m x 2,00 m x 0,60 m), com feixe de molas. Garantia mínima de 12 meses. | unid | 100 |
| 4 | 284779 | Carreta tanque nova, 02 eixos, 04 rodas, com pneus 900 x 20, estrutura de acoplamento a trator pela barra de tração, tanque construído em chapa mínimo 3/16, tratamento externo com tinta epóxi, chassi em viga U mínimo de 6”, capacidade mínima de 3.500 litros com suporte para descanso em ferro. Garantia mínima 12 meses. | unid | 100 |
| 5 | 428535 | Arado reversível de 3 discos, tipo reversível hidráulico, tração por trator potência mínima 75 CV, 03 discos com diâmetro mínimo de 28” profundidade do sulco mínimo 450 mm, largura mínima 0,900 m, em ferro, estrutura de engate no terceiro ponto do trator. | unid | 100 |
| 6 | 276012 | Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,50 m, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. | unid | 100 |
| 7 | 4634 | Guincho Agrícola capacidade mínima 600kg, acionado por trator agrícola, através dos braços do hidráulico, com elevação mínima 2,00m. | unid | 100 |
| 8 | 270190 | Pulverizador agrícola com barra de aplicação mínimo 10,0 metros, com tanque em polietileno, capacidade mínima 600 litros e tanque de água limpa capac. mínima 10 litros, com bomba, filtros de linha, bicos e porta-bicos, distância entre-bicos máximo 0,60 metros, comando para regulação de vazão, suportes para engate 3º ponto. Garantia mínima 12 meses. | unid | 50 |
| 9 | 325485 | Sulcador Leve de 03 linhas novo - Sulcador leve para trator de 75 CV, de 03(três) linhas, para escapamentos de 900 mm a 1100 mm. | unid | 100 |
| 10 | 2402 | Microtrator de pneus novo, pot. mínima 14 CV, diesel, transmissão mínima 4 a frente e 2 a ré, partida elétrica, com bateria, pneu 6,00 x 12.4 com 04 lonas com enxada rotativa largura mínimo 900 mm. Garantia mínima 12 meses. | unid | 20 |
| 11 | 304334 | Carreta fixa nova capac. 1.000 kg, em madeira, dimensões mínimas comprimento 2,0 m, largura 1,0 m e altura 0,40 m, roda de aro mínimo 13”, estrutura para acoplamento em microtrator e suporte para descanso. Garantia mínima 12 meses. | unid | 20 |
| 12 | 150155 | Colhedora de Forragem de 01(uma) linha, transmissão através de correia e polia, acionada por tomada de força de trator agrícola, engate através dos braços hidráulicos, com tintura epóxi, com bica de saída para descarregamento em carreta altura mínima 2,00 metros. Garantia mínima 12 meses. | unid | 50 |
| 13 | 150155 | Picadeira/ Ensiladeira, equipada com motor a diesel de 10 hp ou superior, produção de 2.500 a 9.000 kg/h, cortes de 4 a 20 mm, com engrenagens intercambiáveis, montada em carreta reboque com rodas e pneus aro 13. | unid | 200 |

* 1. Os equipamentos, objeto dessa licitação, deverão ser entregues com a logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme especificado no Anexo III, deste edital.
  2. As licitantes deverão obter junto à CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, Secretaria de Licitações, qualquer informação complementar à documentação constante deste Edital e que venha ser necessária para melhor caracterização dos equipamentos e para a apresentação de sua proposta financeira.
  3. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
  4. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
  5. A licitante que não atender às Especificações Técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
  6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
  7. **O (s) FABRICANTE (s) dos bens motorizados a serem fornecidos (itens 1, 8, 10 e 13 da planilha), na data da abertura das propostas no início da sessão pública do pregão, deverá(ão) ter empresa autorizada para prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco ou no máximo a 250 km de quaisquer municípios da área de atuação da CODEVASF, sob pena de desclassificação da proposta. Para tal comprovação, deverá ser exigida, no momento da aceitação da proposta, documentação comprobatória.**
  8. Os tratores em geral adquiridos nessa licitação deverão ser 0 (zero) quilômetro, admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de 100 km rodados.
  9. O transporte, a carga e a descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
  10. Havendo divergência entre os valores publicados dos materiais no sistema do pregão no sítio do Compras Governamentais e os valores contidos nas planilhas do edital, valerão sempre os valores contidos nas planilhas constantes no Edital.
  11. As licitantes deverão obter junto à CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, Secretaria de Licitações, qualquer informação complementar à documentação constante deste Edital e que venha ser necessária para melhor caracterização dos equipamentos e para a apresentação de sua proposta financeira.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
   2. Não poderão participar empresas sob a forma de consórcio, nem será permitida a subcontratação de parte ou todo o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação.
      1. Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
      2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
   3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, em conformidade com o prescrito na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, de acordo com a alínea “a” do subitem 11.1.3 deste edital.
   4. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
   5. As licitantes deverão efetuar, em campo próprio do sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, da SLTI/MPOG.
   6. As licitantes deverão se inteirar do fornecimento, incluindo local e condições de entrega, e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
   7. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
   8. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
2. Credenciar-se no SICAF;
3. Remeter, até a data e hora marcadas para a abertura de sessão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços.
4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
   1. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
9. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente.
10. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a União ou que tenham sido declaradas inidôneas;
11. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF.
12. sob a forma de consórcio;
13. Sob a forma de cooperativa;
14. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** 
    1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [3a.sl@codevasf.gov.br](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br) . As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
    2. As licitantes deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
    3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento ou prestação do serviço, seus custos e prazos.
    4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
    5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
15. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
    1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
    2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
    3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16. **CREDENCIAMENTO**
    1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br
    2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
    3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).
    4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
    5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVSF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
    6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
17. **INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** 
    1. Após a divulgação do Edital no sítio do COMPRASNET: www.comprasnet.gov.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente as características dos bens a serem ofertados, detalhadamente, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes**, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as especificações dispostas no subitem 2.1, contemplando os preços unitário e total do item, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
       1. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que atendem aos requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
       2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período. Quando da revalidação da proposta, haverá expressa comunicação da CODEVASF.
       3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
       4. **Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta nas Especificações e nas Planilhas de Quantitativos e Preços Estimados (Anexo II).**
       5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
18. **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. No horário e data estabelecidos no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 004/2018 - 3ªSR** com a divulgação das Propostas de Preços aceitas pelo sistema.
    2. O Pregoeiro, com assessoria de sua Equipe de Apoio, analisarão as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.459/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
    3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
19. **FASE COMPETITIVA DOS LANCES**
    1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
    3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005)
    4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
    5. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
    6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
    7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
    8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
       1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
       2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
    9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
    10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
        1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
    11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei nº 11.488, de 15/06/2007).
        1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
           1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
        2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
        3. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
        4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
        5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
           1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.11 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
           2. A condição prevista no subitem 9.11.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa e empresa de pequeno porte.
    12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
    13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
    14. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
    15. **Será assegurado aos licitantes, após aceitação e habilitação, da melhor proposta, que os demais licitantes possam manifestar se aceitam fornecer os produtos/serviços, licitados pelo mesmo preço da melhor proposta aceita/habilitadas. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10 do Decreto 7.892/13.**
    16. **Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, art. 11, inciso I do Decreto 7.892/13**.
20. **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
    1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o preço máximo por item, conforme divulgado neste Edital e seus anexos.
    2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
    3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por justificativa fundamentada.
    4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
       1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
       3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
       4. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
       5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso
    5. **A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, conforme modelo constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição dos itens, com os valores unitário e total, devidamente atualizados, enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema www.comprasgovernamentais.gov, no prazo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro no chat, com a composição do serviço(s), contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descrito:**
    6. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.5 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para o endereço contido neste Edital, contado da data da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
    7. Serão desclassificadas as propostas que:
    8. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
    9. Contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
    10. Apresentar preço superior ao orçado pela CODEVASF;
    11. Apresentar preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.
    12. O prazo de 2 (duas) horas, para a regularização da documentação no sistema, determinado pelos Art. 28 da Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018 já está contemplado dentro do prazo de 4 (quatro) horas, mencionado no subitem 10.5 acima.
21. **HABILITAÇÃO**
    1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
       1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Exigências Técnicas:**
    2. **Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme a IN nº n.º 02/2010 - SLTI/MPOG, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, SEGURIDADE SOCIAL – INSS, FGTS e REGULARIDADE TRABALHISTA) e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL)**.

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” e “c” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou ordem de fornecimento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – CODEVASF, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

* 1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Em caso de positiva, salvo se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente.
  2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
     1. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
     2. **Declarações a serem enviadas através do sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov:**
  3. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º, do artigo 13 do Decreto n.º 8.538/2015.
  4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  5. Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores;
  6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  7. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
     1. **A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 e 11.1.3 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.**
     2. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
        1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
        2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
  9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
  10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou que estejam com validade vencida no SICAF deverão ser encaminhados dentro do prazo de até 4 (quatro) horas através do sistema do** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, após a solicitação no sistema eletrônico pelo Pregoeiro. Em caso de problemas da operacionalização no sistema é facultado ao Pregoeiro, dentro do prazo já mencionado, utilizar-se de e-mail para receber a documentação (**[**3a.sl@codevasf.gov.br**](mailto:3a.sl@codevasf.gov.br)**) a fim de sanar quaisquer eventualidades e, após isso, tornar público aos demais licitantes.** 
      1. Os documentos enviados via sistema ou e-mail quando não for possível ao pregoeiro autenticá-los na página do órgão ou entidade que os emitiu, deverão ser apresentados na sede da 3ª/SR da CODEVASF, no endereço disposto no subitem 1.3, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 3ª/SL ou pelo Pregoeiro, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação via sistema ou email, sob pena de inabilitação
  11. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 somente será exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços com a CODEVASF. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
      2. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
  12. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
  13. O desatendimento do licitante de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
  14. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para integrar o Sistema de Registro de Preços que vigorará em razão da presente licitação.

1. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26, caput, Decreto 5.450/2005).
   2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.4.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
   3. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
   5. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL, à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - Telefone: (87) 3866-7722 e 3866-7742, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, horário local.
   7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: 3a.sl.@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
   8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
2. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
      1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
      2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.
3. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Codevasf será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo IV deste edital, com a licitante classificada em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS constante da Planilha Orçamentária, Anexo do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.
   2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no subitem 1.3 deste edital.
   3. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
   4. No caso da licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, o pregoeiro poderá obedecida a ordem de classificação, negociar com as licitantes seguintes, objetivando registrar preço dos ITENS para o(s) qual (is) houve a recusa de que trata este subitem.
   5. Publicado o extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
   6. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
   7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
   8. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 14.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeira classificada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
4. **CONTRATAÇÃO**
   1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços prescindirão da assinatura da Ordem de Fornecimento, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
   2. Em razão da natureza do produto a ser adquirido, será celebrado a Ata de SRP, conforme minuta que integra o presente Edital.
   3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CODEVASF poderá convocar o Fornecedor Beneficiário, durante a validade da ata, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação do fornecedor beneficiário, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
   4. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor Beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
   5. É facultado ao Pregoeiro, quando o fornecedor beneficiário não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
5. **CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
   1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
   2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
   3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
   4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
   5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

* 1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
      1. A pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

* + 1. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

I. O Fornecedor Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

II. O Fornecedor Beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV. O Fornecedor Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V. O Fornecedor Beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

VII. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

17.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

17.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.
2. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
   1. O prazo **máximo** para a entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da contratação.
   2. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues no depósito do CS-03, localizado no Perímetro de Irrigação Senador Nilo Coelho, 18 km da sede, conforme mapa no item 4.2 dos Termos de Referência.
   3. A Licitante vencedora deverá contatar a Superintendência Regional da CODEVASF – 3ª/SR, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 3ª/GRD, fone (87) 3866-7737, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, horário local, para informar ao Gerente, com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas) a respeito do dia e da hora previstas para entrega.
   4. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
   5. O transporte, a carga e a descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora beneficiária da Ata de Registro de Preços.
3. **PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**
   1. A 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no endereço disposto no subitem 1.4, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.
   2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e Decretos n.º 7.892/2013.
   3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
   4. As aquisições ou contratações adicionais referente às adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 3º do Dec. 7.892/13).
   5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Dec. 7.892/13).
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;

e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.7.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

* 1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA:
     1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
     2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
     3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número da Ordem de Fornecimento e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
     4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
     5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei 8.666/1993;
     6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
     7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     9. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
     10. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
     11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1. **VALOR ORÇADO**
   1. O valor estimado para aquisição é de **R$ 17.449.064,50 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais, e cinquenta centavos)**, detalhado e especificado no item **11 - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, subitem 5.1** dos Termos de Referênciaconstruída a partir das consultas ao painel de preços do ministério do planejamento (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), conforme orientação da instrução normativa 05 de 27/06/2014, bem como de cotações de mercado.
   2. A indicação da dotação orçamentária somente é exigida para a formalização da ATA de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no art. 7º, § 2º do Decreto n.º 7.892, de 23/01/13.
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos materiais/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF, observados os subitens seguintes, em conformidade com o **item 8** dos Termos de Referência, quanto a pagamento e fiscalização dos recebimentos.
   2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 ou na forma do § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.
   3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 3ªSR da CODEVASF, e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
   4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho, emitida(s) pela CODEVASF e que cubra(m) a aquisição dos materiais deste Pregão Eletrônico.
   5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
   6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
   7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
      1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
   8. Atendido ao disposto no item anterior a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo estabelecido no subitem 22.2.
   9. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
   10. A licitante vencedora, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
   11. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
   12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 22.2, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1**, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

* + 1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
    2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
    3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

1. **MULTAS**
   1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 23.2 deste edital ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6%, no período de até 30 (trinta) dias;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

* 1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.
     1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Serviço de Finanças da Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data da comunicação.

* + 1. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do fornecimento, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
    2. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pelo Comitê de Gestão Executiva que poderá relevar ou não a multa.
    3. Em caso de relevamento da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
    4. Caso a Diretoria Executiva da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, bem como das cominações legais, o licitante que:

a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ATA de Registro de Preços;

b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do fornecimento;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g. Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou

h. Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

* 1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  2. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
  3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
  5. Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma deste item, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos.

1. **GARANTIA**
   1. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o subitem 19.2 deste Edital;
   2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 25.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
   3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF.
   4. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;
   5. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;
   6. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.
2. **REVISÃO DE PREÇOS**
   1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 - conforme – Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.
3. **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**
   1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura da Ata de Fornecimento o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, **sendo condição essencial para a referida assinatura**.
   2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo VI deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.
4. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. Durante o processo de fornecimento será exigido da Contratada o atendimento do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MO nº 01/2010 no que concerne aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

* Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
* Que os produtos a fornecidos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
* Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
   4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   5. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão, observada a legislação.
   6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços referentes aos fornecimentos extras. Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
   7. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   8. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
   9. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
   11. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto.
   12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   13. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das de 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17 (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.
   14. A inexecução total ou parcial do fornecimento acarretará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, consoante prescrição nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
   15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e alterações – Registro de Preços, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
   17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   18. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em quaisquer das Varas Federais instaladas na cidade de Petrolina, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 13 de setembro de 2018.

**AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA**

SUPERINTENDENTE REGIONAL

CODEVASF – 3.ª SR

**EDITAL Nº 004/2018 - 3ª SR**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO I**

**TERMOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(Gravado em arquivo separado)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

#### ANEXO II

**TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS**

#### ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**À**

**3a. Superintendência Regional da CODEVASF**

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE CEP: 56.304-230**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos da presente licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 004/2018, que tem como objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de máquinas e implementos agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, de conformidade com as especificações técnicas do referido Edital, para o ITEM \_\_\_\_, pelo valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as Planilhas de Preços, que fazem parte integrante desta proposta:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de \_\_ (.................) dias corridos, a contar da data de totalização do fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_//2018 ), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

#### ANEXO II

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS**

| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **PREÇOS (R$)** | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor Unit.** | **Subtotal** |
| 1 | 2496 | Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão de 8 velocidades a frente e 02 a ré, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 02 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. | unid | 100 | 82.995,00 | 8.299.500,00 |
| 2 | 62995 | Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26”, diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. | unid | 100 | 14.194,49 | 1.419.449,00 |
| 3 | 304353 | Carreta agrícola em madeira de lei nova, nova, com capacidade de carga mínima de 4,0(quatro) toneladas, com dois eixos, pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (4,00 m x 2,00 m x 0,60 m), com feixe de molas. Garantia mínima de 12 meses. | unid | 100 | 7.910,00 | 791.000,00 |
| 4 | 284779 | Carreta tanque nova, 02 eixos, 04 rodas, com pneus 900 x 20, estrutura de acoplamento a trator pela barra de tração, tanque construído em chapa mínimo 3/16, tratamento externo com tinta epóxi, chassi em viga U mínimo de 6”, capacidade mínima de 3.500 litros com suporte para descanso em ferro. Garantia mínima 12 meses. | unid | 100 | 14.800,00 | 1.480.000,00 |
| 5 | 428535 | Arado reversível de 3 discos, tipo reversível hidráulico, tração por trator potência mínima 75 CV, 03 discos com diâmetro mínimo de 28” profundidade do sulco mínimo 450 mm, largura mínima 0,900 m, em ferro, estrutura de engate no terceiro ponto do trator. | unid | 100 | 9.569,99 | 956.999,00 |
| 6 | 276012 | Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,50 m, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. | unid | 100 | 5.749,37 | 574.937,00 |
| 7 | 4634 | Guincho Agrícola capacidade mínima 600kg, acionado por trator agrícola, através dos braços do hidráulico, com elevação mínima 2,00m. | unid | 100 | 689,00 | 68.900,00 |
| 8 | 270190 | Pulverizador agrícola com barra de aplicação mínimo 10,0 metros, com tanque em polietileno, capacidade mínima 600 litros e tanque de água limpa capac. mínima 10 litros, com bomba, filtros de linha, bicos e porta-bicos, distância entre-bicos máximo 0,60 metros, comando para regulação de vazão, suportes para engate 3º ponto. Garantia mínima 12 meses. | unid | 50 | 8.869,99 | 443.499,50 |
| 9 | 325485 | Sulcador Leve de 03 linhas novo - Sulcador leve para trator de 75 CV, de 03(três) linhas, para escapamentos de 900 mm a 1100 mm. | unid | 100 | 3.600,00 | 360.000,00 |
| 10 | 2402 | Microtrator de pneus novo, pot. mínima 14 CV, diesel, transmissão mínima 4 a frente e 2 a ré, partida elétrica, com bateria, pneu 6,00 x 12.4 com 04 lonas com enxada rotativa largura mínimo 900 mm. Garantia mínima 12 meses. | unid | 20 | 13.799,00 | 275.980,00 |
| 11 | 304334 | Carreta fixa nova capac. 1.000 kg, em madeira, dimensões mínimas comprimento 2,0 m, largura 1,0 m e altura 0,40 m, roda de aro mínimo 13”, estrutura para acoplamento em microtrator e suporte para descanso. Garantia mínima 12 meses. | unid | 20 | 3.575,00 | 71.500,00 |
| 12 | 150155 | Colhedora de Forragem de 01(uma) linha, transmissão através de correia e polia, acionada por tomada de força de trator agrícola, engate através dos braços hidráulicos, com tintura epóxi, com bica de saída para descarregamento em carreta altura mínima 2,00 metros. Garantia mínima 12 meses. | unid | 50 | 18.430,00 | 921.500,00 |
| 13 | 150155 | Picadeira/ Ensiladeira, equipada com motor a diesel de 10 hp ou superior, produção de 2.500 a 9.000 kg/h, cortes de 4 a 20 mm, com engrenagens intercambiáveis, montada em carreta reboque com rodas e pneus aro 13. | unid | 200 | 8.929,00 | 1.785.800,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | 17.449.064,50 |

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO DA PROPOSTA**

**(Modelo que deverá ser enviado como anexo da proposta de preço (subitens 7.1) e como modelo da Planilha atualizada (subitem 10.10, e no caso desse subitem deverá ser Enviado também o Termo de Proposta).**

| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **PREÇOS (R$)** | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor Unit.** | **Subtotal** |
| 1 | 2496 | Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão de 8 velocidades a frente e 02 a ré, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 02 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. | unid | 100 |  |  |
| 2 | 62995 | Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26”, diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. | unid | 100 |  |  |
| 3 | 304353 | Carreta agrícola em madeira de lei nova, nova, com capacidade de carga mínima de 4,0(quatro) toneladas, com dois eixos, pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (4,00 m x 2,00 m x 0,60 m), com feixe de molas. Garantia mínima de 12 meses. | unid | 100 |  |  |
| 4 | 284779 | Carreta tanque nova, 02 eixos, 04 rodas, com pneus 900 x 20, estrutura de acoplamento a trator pela barra de tração, tanque construído em chapa mínimo 3/16, tratamento externo com tinta epóxi, chassi em viga U mínimo de 6”, capacidade mínima de 3.500 litros com suporte para descanso em ferro. Garantia mínima 12 meses. | unid | 100 |  |  |
| 5 | 428535 | Arado reversível de 3 discos, tipo reversível hidráulico, tração por trator potência mínima 75 CV, 03 discos com diâmetro mínimo de 28” profundidade do sulco mínimo 450 mm, largura mínima 0,900 m, em ferro, estrutura de engate no terceiro ponto do trator. | unid | 100 |  |  |
| 6 | 276012 | Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,50 m, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. | unid | 100 |  |  |
| 7 | 4634 | Guincho Agrícola capacidade mínima 600kg, acionado por trator agrícola, através dos braços do hidráulico, com elevação mínima 2,00m. | unid | 100 |  |  |
| 8 | 270190 | Pulverizador agrícola com barra de aplicação mínimo 10,0 metros, com tanque em polietileno, capacidade mínima 600 litros e tanque de água limpa capac. mínima 10 litros, com bomba, filtros de linha, bicos e porta-bicos, distância entre-bicos máximo 0,60 metros, comando para regulação de vazão, suportes para engate 3º ponto. Garantia mínima 12 meses. | unid | 50 |  |  |
| 9 | 325485 | Sulcador Leve de 03 linhas novo - Sulcador leve para trator de 75 CV, de 03(três) linhas, para escapamentos de 900 mm a 1100 mm. | unid | 100 |  |  |
| 10 | 2402 | Microtrator de pneus novo, pot. mínima 14 CV, diesel, transmissão mínima 4 a frente e 2 a ré, partida elétrica, com bateria, pneu 6,00 x 12.4 com 04 lonas com enxada rotativa largura mínimo 900 mm. Garantia mínima 12 meses. | unid | 20 |  |  |
| 11 | 304334 | Carreta fixa nova capac. 1.000 kg, em madeira, dimensões mínimas comprimento 2,0 m, largura 1,0 m e altura 0,40 m, roda de aro mínimo 13”, estrutura para acoplamento em microtrator e suporte para descanso. Garantia mínima 12 meses. | unid | 20 |  |  |
| 12 | 150155 | Colhedora de Forragem de 01(uma) linha, transmissão através de correia e polia, acionada por tomada de força de trator agrícola, engate através dos braços hidráulicos, com tintura epóxi, com bica de saída para descarregamento em carreta altura mínima 2,00 metros. Garantia mínima 12 meses. | unid | 50 |  |  |
| 13 | 150155 | Picadeira/ Ensiladeira, equipada com motor a diesel de 10 hp ou superior, produção de 2.500 a 9.000 kg/h, cortes de 4 a 20 mm, com engrenagens intercambiáveis, montada em carreta reboque com rodas e pneus aro 13. | unid | 200 |  |  |
| TOTAL R$ | | | | | |  |

**OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É MODELO. OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE SÓ DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM SUA PROPOSTA DEFINITIVA. O TERMO DE PROPOSTA ENVIADO NA PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO SISTEMA NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE POSSAM IDENTIFICA-LA, PARA MANUTENÇÃO DO SIGILO DA LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

**ANEXO III**

**LOGOMARCA DA CODEVASF**

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:



A impressão deverá ser realizada em local visível e respeitar as seguintes medidas: 15 cm (largura) x 6 cm (altura). Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: azul que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e verde que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018**

**PROCESSO Nº 59530.000995/2018-09**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 686097 - SSP/PE, CPF nº 104.654.134-04, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2018** , referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** |  | **QTD** | **PREÇOS MÁXIMOS (R$)** | |
| **UNID** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **01** |  |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2018 e seus anexos.

**4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**5 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

**6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 023/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na, Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e 7.892/2013 – Sistema de Registro de Preços, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei n.º 13.303 de 30/06/16, e dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE REGIONAL

CODEVASF – 3.ª SR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

ANEXO V

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, **comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015**.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**EDITAL N.º 004/2018 3ª/SR**

ANEXO VI

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Gravado em arquivo separado)

**ANEXO VII**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL** | | | | **EDITAL N.º 004/2018**  **PREGÃO ELETRONICO**  **Sistema de Registro de Preços - SRP** |
| **OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.** | | | | | |
| **DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS** | | | | | |
| **Anexos:** ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA / PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS  ANEXO III - LOGOMARCA DA CODEVASF  ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  ANEXO V - TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CODEVASF  ANEXO VI - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF  ANEXO VII - GUIA DE RETIRADA DO EDITAL | | | | | |
| **DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA INFORMADOS PELA LICITANTE** | | | | | |
| **EMPRESA:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CNPJ:** | | | | | |
| **ENDEREÇO**: | | | | | |
| **CIDADE**: | | | | **CEP**: | |
| **TELEFONE**: | | | **FAX**: | | |
| Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo sítio da CODEVASF:  Assinatura: | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| EDITAL GRATUITO | | DATA: | | | |